



FUNDACAO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SAO JOAO BATISTA

Pc Deputado Walter Vicente Gomes, Nº 89, Centro · São João Batista/sc · CEP 88240000

Contato: MEIOAMBIENTE@SJBATISTA.SC.GOV.BR · 4832650195



Renovação de Licença Ambiental de Operação 6737/2025



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/89576/51202>

FUNDACAO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SAO JOAO BATISTA, com base no processo de licenciamento ambiental IND/53893 e parecer técnico nº 37169/2024, concede a presente Renovação de Licença Ambiental de Operação à atividade abaixo descrita:

Atividade Licenciável

19.90.00 - FABRICAÇÃO DE CALÇADOS E OU OUTROS ARTIGOS DE COUROS E PELES

Empreendedor

JPMS CALÇADOS LTDA - 02629570000170

Endereço: Rua José Marcelino Franco, nº 354, Jardim São Paulo

CEP: 88240000

Município: SÃO JOÃO BATISTA/SC

Empreendimento

J.P.M.S CALÇADOS LTDA - 02629570000170

Endereço: Rodovia SC 410, nº s/n, Krequer

CEP: 88240000

Município: SÃO JOÃO BATISTA/SC

Localização Georreferenciada (UTM) X 713858.45, Y 6982716.2

Atividades e Portes

FABRICAÇÃO DE CALÇADOS E OU OUTROS ARTIGOS DE COUROS E PELES

Área útil geral: 0.6298 (ha)

Da operação

Renovação de Licença Ambiental de Operação para a atividade 19.90.00 - Fabricação de Calçados e ou outros artigos de couros e peles.

Descrição do Empreendimento

O empreendimento "JPMS CALÇADOS LTDA - ME" se trata de uma indústria de Fabricação de Calçados e encontra se operando na Rua José Marcelino Franco nº 354 - bairro Jardim São Paulo - município de São João Batista/SC (Latitude - 27°17'23,5"S e Longitude - 48°50'59,7"O) em perímetro área urbano.

Aspectos Florestais

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente. A autenticidade das informações e de seus assinantes pode ser verificada pelo QR-Code ou submetendo o documento original ao site <https://validar.iti.br>

Reserva Legal: Não se aplica;

Uso de APP: Não há;

Autorização de corte de vegetação: Não há;

Espécie da flora e/ou Fauna ameaçadas de extinção: No terreno não há fauna nem flora ameaçada de extinção;

Área verde: Não há.

Unidade de Conservação: O imóvel não está localizado em área de Unidade de Conservação nem em zona de amortecimento.

Controles ambientais

1. Efluentes industriais: O processo de fabricação de calçados não há geração de efluentes industriais.

2. Resíduos Sólidos: A atividade de Fabricação de Calçados é responsável pela geração de resíduos como: escritório, papel e papelão, filmes e pequenas embalagens de plásticos, embalagens metálicas (latas vazias), aparas de couro e sintético, pó do lixamento do solado, estopa de limpeza, espuma látex, resíduos de varrição, resíduos de poliuretano (PU) e resíduos de materiais têxteis. Os resíduos recicláveis são coletados por catadores e cooperativas da região e os resíduos classificados como classe I e II são coletados, transportados e dispostos em aterro industrial no município de Blumenau MOMENTO ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.

3. Emissões Atmosféricas: Há geração de material particulado do processo de lixamento dos saltos, que é coletado e armazenado em recipiente próprio para posterior descarte.

4. Esgoto Sanitário: O esgoto sanitário gerado na empresa é tratado por sistema composto de tanque séptico e sumidouro.

Programas ambientais

Manutenção e monitoramento dos controles ambientais.

Medidas compensatórias

Não há.

Análise técnica

A indústria é composta por: recepção das matérias-primas corte, costura do cabedal, montagens, limpeza, acabamento e, por fim, expedição. A matéria prima principal utilizada na empresa é o couro e o sintético. As demais matérias-primas são: metais, elásticos, agulha, linha, prego, grampo, taco, solados PU, palmilhas, cola, etc.

Estes materiais são armazenados em galpão coberto, com piso impermeável e possui área total construída de 3.195,43m² e uma área útil total de 6.298,00m².

De acordo com a resolução CONSEMA nº 251/2013:

Item 19 - INDÚSTRIA DE COUROS E PELES E PRODUTOS SIMILARES

Código 19.90.00 - Fabricação de calçados e ou outros artigos de couros e peles

Trata-se de empreendimento de médio porte e médio potencial poluidor.

Foi apresentado o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, com validade vigente até 08 de março de 2026, comprovando a conformidade da edificação com as normas de segurança contra incêndio. Adicionalmente, foram anexados ao processo os projetos hidrossanitários atualizados e a respectiva nota fiscal referente ao serviço de limpeza executado.

No que tange à gestão de resíduos, foi evidenciada a adequação da área de armazenamento, em conformidade com os requisitos técnicos e ambientais aplicáveis. Também foi incluída a atualização contratual entre a empresa Veolia e o empreendedor, contemplando as obrigações referentes ao manejo, descarte e armazenamento apropriado dos resíduos, incluindo os resíduos de lâmpadas, de acordo com a legislação vigente.

Atendimento das condições de validade da licença anterior

Todas as condicionantes foram atendidas.

Condições específicas

1. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA LAO:

- 1.1. Legislação Federal, Estadual e Municipal quanto ao uso e ocupação do solo, devem ser respeitadas;
- 1.2. Deverá ser respeitada a Lei Federal 12.651/2012 - Código Florestal;
- 1.3. As emissões atmosféricas e níveis de pressão sonora, ruídos e vibrações, na área do empreendimento, provenientes dos maquinários não deverão causar transtornos a terceiros, devendo estar dentro dos Valores Máximos Permitidos - VMP, estabelecidos na legislação em vigor;
- 1.4. Qualquer alteração nas informações prestadas, a FUMAB deverá ser previamente comunicada;
- 1.5. Deverão ser implantadas todas as medidas de controle ambiental para os potenciais impactos negativos;
- 1.6. Depósito de resíduos sólidos deverá ser em local apropriado;
- 1.7. Os materiais e técnicas empregadas na execução da atividade deverá estar de acordo com as normas NBRs pertinentes;
- 1.8. Em caso de acidentes paralisar a atividade e informar imediatamente os órgãos competentes;
- 1.9. Os equipamentos deverão ser operados por pessoas habilitadas;
- 1.10. A ampliação do empreendimento depende do competente licenciamento ambiental;
- 1.11. Todos os resíduos sólidos gerados devem ser destinados/comercializados somente com empresas portadoras de Licença Ambiental de Operação devidamente válida;
- 1.12. Apresentar anualmente: Inventário de resíduos sólidos em atendimento à Resolução CONAMA 313/02, Relatório de execução do PGRS com ART do responsável técnico, contratos com as empresas de serviço de destinação final vigentes e Declarações de Movimentação de Resíduos;**
- 1.13. Adotar as ações do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos aprovado no âmbito do licenciamento ambiental, mantendo os registros de acompanhamento da eficiência e treinamento dos agentes envolvidos na unidade para eventual consulta;
- 1.14. O armazenamento temporário de resíduos perigosos (classe I) não poderá ultrapassar o período máximo de 120 (cento e vinte) dias e para os resíduos não perigosos (classe IIA e IIB) o período máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua geração (Lei Estadual n.º 15.251/2010);
- 1.15. A empresa deverá manter à disposição da fiscalização da FUMAB os comprovantes de destinação final dos resíduos gerados até emissão da nova licença;
- 1.16. Apresentar comprovante de limpeza do sistema de tratamento dos esgotos sanitários fornecido por empresas com licença ambiental de operação válida para esta finalidade, durante a vigência desta LAO;**
- 1.17. Respeitar os padrões ambientais para lançamento de efluentes líquidos e atmosféricos estabelecidos nas Resoluções do CONAMA e na Lei Estadual 14.675/2009 e na Norma Brasileira ABNT/NBR 13.969/97 (para os efluentes sanitários);
- 1.18. Apresentar anualmente: ART ou AFT do responsável pelo monitoramento dos controles ambientais do empreendimento;**
- 1.19. Apresentação Anual de Certificado de regularidade do Cadastro Ambiental Legal.**

2. CONDICIONANTES PARA A RENOVAÇÃO DA LAO:

- 2.1. Cópia do atestado de vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiros, vigente;
- 2.2. Instalação do sistema para coleta de água pluvial para usos diversos conforme Art. 218 da Lei nº 14.675/09;
- 2.3. Relatório técnico com comprovação das condicionantes, contendo o Plano Gerenciamento dos Resíduos Sólidos elaborado por técnico responsável com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
- 2.4. De acordo com o artigo 18, Inciso III, Parágrafo 4º da Resolução CONAMA nº 237/97, a renovação da Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental; e

2.5. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou modificações nas condições ambientais.

Conclusão

Com base na documentação apresentada e constante do processo administrativo IND/53893, o entendimento do corpo técnico da Fundação Municipal do Meio Ambiental de São João Batista é pelo **DEFERIMENTO** da emissão da Renovação da Licença Ambiental de Operação - LAO, por um prazo de 48 meses à empresa JPMS CALÇADOS LTDA - ME, para a atividade de "FABRICAÇÃO DE CALÇADOS E OU OUTROS ARTIGOS DE COUROS E PELES" desde que cumpridas as condicionantes da Licença, sob pena de suspensão da mesma.

Reitera-se que essa licença ampara única e exclusivamente a atividade requerida de operação de Fabricação de calçados e ou outros artigos de couros e peles.

É vedada a supressão vegetal nativa, reconformação do terreno ou quaisquer intervenções em área de APP sem autorizações específicas.

Em suma, cumpre ressaltar que os Pareceres, Inventários e Estudos apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e dos técnicos que o assessoram.

Documentos que fundamentam o parecer

- Legislação vigente e documentação apresentada no processo administrativo nº IND/53893;
- Resolução CONSEMA 251/2024;
- Instrução Normativa IN nº 04, última atualização: 02/2020.

Responsável Técnica pelo Licenciamento Ambiental

Engenheira Ambiental: Denize Pereira Tavares (CREA/SC 070254-9) - ART nº 9566309-0

- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos: Elaboração, execução, do monitoramento ambiental (6.298 m²).

Equipe técnica

Engenheira Sanitarista e Ambiental: Larissa Izabel Duarte.

Biólogo: Gustavo Felipe Dell Antonio Flores.

Local e data

São João Batista, 17 de julho de 2025.

Documentos em Anexo

Nada consta.

Condições de Validade

- Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Prazo de Validade

A presente licença é **válida por 12 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

SÃO JOÃO BATISTA, 18 de julho de 2025

Dyanna Karla Laus Valle Miliorini

Diretora Executiva

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente.
A autenticidade das informações e de seus assinantes pode ser verificada pelo QR-Code ou submettendo o documento original ao site <https://validar.iti.br>